

ALGARVE 21

PROGRAMA OPERACIONAL

2ª ALTERAÇÃO AO AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO

Eixo Prioritário 3 – Valorização Territorial e Desenvolvimento
Urbano

Mobilidade Territorial - Ciclovias

Aviso - ALG-50-2011-04



Informa-se os interessados e potenciais beneficiários que, no cumprimento da Deliberação da CMC do QREN de 8 de Maio em anexo, foram encerrados os concursos abertos em 15/12/2011 relativos às seguintes tipologias:

- Gestão Ativa de Espaços Protegidos e Classificados;
- Ações de Valorização do Litoral
- Reabilitação Urbana
- Mobilidade Territorial
- Mobilidade Territorial – Ciclovias
- Requalificação da Rede Escolar do Ensino Básico e da Educação Pré-escolar
- Mobilidade Territorial – Contratualização

10 de Maio de 2012

O Gestor do Programa Operacional do Algarve

David Santos



Comissão Ministerial de Coordenação do Quadro de Referência Estratégico Nacional

Suspensão da aprovação de operações

Deliberação aprovada por consulta escrita em 8 de maio 2012

A Comissão Ministerial de Coordenação do QREN promoveu, em 2011, a realização de uma reprogramação, justificada por critérios técnicos e que constituiu uma resposta do QREN no seu todo a uma conjuntura de crise económica e financeira, perante a qual se acentua a relevância do poder de estímulo ao investimento e à atividade económica ainda que se mantenha a sua natureza de instrumento estrutural.

O aumento do nível de participação dos fundos comunitários na realização dos programas, o aumento dos recursos financeiros previstos para apoio ao investimento das empresas e para a formação e a simplificação da estrutura dos programas operacionais foram as principais linhas de intervenção desenvolvidas nesta reprogramação do QREN.

Concluída esta primeira etapa de reprogramação técnica do QREN, o XIX Governo Constitucional iniciou os trabalhos para uma próxima reprogramação de natureza estratégica que pretende focalizar a intervenção do QREN na promoção da competitividade e do emprego.

A revisão do investimento na promoção do emprego e na formação profissional, através de medidas acordadas com os parceiros sociais no âmbito do Conselho Permanente de Concertação Social, bem como a intensificação do financiamento dirigido à criação de emprego e ao combate ao desemprego dos jovens, incluindo a facilitação da mobilidade juvenil, deverá igualmente constituir um objetivo nuclear dos ajustamentos a introduzir, em linha com as mais recentes conclusões do Conselho Europeu.

O QREN regista um elevado nível de aprovações, resultante em parte de compromissos assumidos com projetos que não revelam capacidade de realização financeira para a sua plena execução, o que justificou já a adoção de deliberações anteriores da Comissão Ministerial de Coordenação do QREN e da Resolução do Conselho de Ministros nº 33/2012, de 1 de março, orientada para a eliminação das situações de evidente incapacidade de concretização dos objetivos programados.

Em complemento lógico e coerente com o desenvolvimento de um processo administrativo de eliminação de tais compromissos, o Conselho de Ministros deliberou, na mesma data, a suspensão por 30 dias da aprovação de novas operações.

Ponderando os resultados obtidos com estas duas medidas, atenta a dimensão dos recursos de fundos comunitários necessários mobilizar para a obtenção de resultados significativos decorrentes das opções a definir em sede da reprogramação estratégica do QREN e face ao estágio atual de realização dos vários Programas Operacionais, a Comissão Ministerial de Coordenação do QREN considera que devem continuar suspensas as iniciativas de gestão tendentes à abertura de procedimentos de apresentação de candidaturas, a aprovação de novas operações, incluindo a sua reprogramação visando o acréscimo do valor da participação de fundos comunitários.

Sendo esta uma orientação que deve ser estritamente observada pelas Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais temáticos e regionais do Continente, pelo menos até à aprovação pela Comissão Ministerial de Coordenação do QREN das linhas de orientação da reprogramação estratégica do QREN, são todavia assinaladas as situações que importa excecionar por serem coerentes com os princípios orientadores que se pretendem ver consagrados com a reprogramação do QREN ou por serem expressão da necessária gestão corrente dos Programas Operacionais.

Assim, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de abril e pelo Decreto-Lei n.º 99/2009, de 28 de abril, a Comissão Ministerial de Coordenação do Quadro Referência Estratégico Nacional aprova o seguinte:

1. São suspensos todos os atos administrativos e de gestão, preparatórios ou definitivos, relacionados com a:
 - a) Abertura de novos concursos, períodos de candidatura ou convites à apresentação de candidatura;
 - b) Seleção de candidaturas;
 - c) Aprovação de candidaturas, de propostas de reprogramação de operações e de confirmação de decisões de aprovação praticados por organismos intermédios;
 - d) Assinatura de contratos de financiamento ou de termos de aceitação;
 - e) Alteração dos valores de subvenções globais estabelecidas com organismos intermédios.

2. São encerrados todos os processos de seleção, independentemente da modalidade adotada, concurso, convite ou submissão em contínuo, abertos em data anterior à presente deliberação e que se encontrem ainda a decorrer ou que, estando encerrados, não foram objeto de decisão até à data da produção de efeitos da presente deliberação, não havendo já lugar à adoção de novas decisões de seleção de candidaturas apresentadas, no âmbito destes processos de seleção.



3. O disposto nos números 1 e 2 aplica-se aos Programas Operacionais temáticos e regionais do Continente.
4. Constituem exceção ao disposto nos números 1 e 2:
 - a) As iniciativas inseridas no âmbito de aplicação do Plano Estratégico de Iniciativas à Empregabilidade Jovem e de apoio às PME, Programa Impulso Jovem;
 - b) As medidas de aplicação da Resolução do Conselho de Ministros nº 33/2012, de 1 de março;
 - c) Os concursos abertos após 01-06-2011 e que tenham merecido decisão favorável do membro do Governo coordenador da respetiva CMC;
 - d) As iniciativas inseridas no âmbito de sistemas de incentivos às empresas;
 - e) As iniciativas inseridas no âmbito de operações de engenharia financeira;
 - f) Os atos administrativos e de gestão que concretizem a transição de operações que, por força da reprogramação aprovada pela Comissão Europeia em Dezembro de 2011, foram objeto de alteração do Programa Operacional ou do fundo financiador;
 - g) As operações inseridas nos eixos de assistência técnica;
 - h) As reprogramações de operações necessárias ao seu encerramento;
 - i) As reprogramações que não impliquem acréscimo da participação de fundos comunitários;
 - j) As situações pontuais propostas pelas Autoridades de Gestão, que tenham parecer favorável da entidade coordenadora do respetivo fundo e sejam reconhecidas pela Comissão Ministerial de Coordenação do QREN.
5. A presente deliberação produz efeitos no dia seguinte ao da sua aprovação, devendo as Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais Temáticos e Regionais do Continente proceder à sua divulgação.

O Ministro Coordenador da Comissão Ministerial de Coordenação do Quadro de Referência Estratégico Nacional

António Joaquim Almeida
Henriques

Assinado de forma digital por António Joaquim Almeida Henriques
DN: c=PT, ou=Ministério da Economia e do Emprego, ou=Gabinete do
Secretário de Estado Adjunto da Economia e Desenvolvimento
Regional, cn=António Joaquim Almeida Henriques
Dados: 2012.05.09 13:11:33 +01'00'

António Almeida Henriques

(ao abrigo da alínea a) do n.º 1.3 do Despacho n.º 10353/2011, de 5 de Agosto, do Ministro da Economia e do Emprego, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 157, de 17 de Agosto de 2011)

sil

ALGARVE 21

PROGRAMA OPERACIONAL

1ª ALTERAÇÃO AO AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO

Eixo Prioritário 3 – Valorização Territorial e Desenvolvimento
Urbano

Mobilidade Territorial - Ciclovias

Aviso - ALG-50-2011-04



A Autoridade de Gestão do POAlgarve 21 esclarece o seguinte:

1. Objectivos

O presente concurso foi aberto em 15/12/2011, tendo como suporte a versão do Regulamento Específico "Mobilidade Territorial" aprovada pela CMC de 04/04/2011.

A Autoridade de Gestão do POAlgarve 21, comunica as seguintes alterações ao Aviso de abertura de concurso:

5. Entidades beneficiárias

- a) Câmaras Municipais, Associações de Municípios, Empresas municipais e intermunicipais, públicas ou com capitais maioritariamente públicos;
- b) Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional e outros Organismos da Administração Pública, empresas ou associações de empresas públicas ou com capitais públicos, que operem na área da segurança rodoviária, dos transportes e acessibilidades, ou da logística.

6. Dotação Orçamental

(...)

A dotação orçamental do Concurso abrangido pelo presente Aviso pode ser reforçada excepcionalmente e por decisão da Autoridade de Gestão, tendo em vista maximizar a aprovação das candidaturas de mérito elegível de acordo com o ponto 14.3, ou os ajustamentos de taxas referidos.

7. Financiamento das operações

A taxa máxima de co-financiamento FEDER para as operações apoiadas é de **65%** sem prejuízo de poderem usufruir de aumentos posteriores da taxa de co-financiamento a aplicar à presente Tipologia de Operações que venham a ser decididos pela Autoridade de Gestão até aos limites permitidos ao nível do Eixo Prioritário.

9. Prazo para apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas inicia-se na data da publicação do Aviso de Abertura e decorrerá até **31/05/2012**, podendo ser cancelado ou suspenso pela Autoridade de Gestão, desde que publicitado nos mesmos moldes que o presente Aviso.

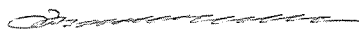
12. Prazos de análise e decisão

O processo de análise e de decisão decorre entre o **dia 01 de junho de 2012 e 31 de julho de 2012.**

No decorrer deste processo podem ser solicitados ao beneficiário esclarecimentos complementares.

28 de Março de 2012

O Gestor do Programa Operacional do Algarve



David Santos

ALGARVE 21

PROGRAMA OPERACIONAL

Eixo Prioritário 3 – Valorização Territorial e Desenvolvimento Urbano

Mobilidade Territorial - Ciclovias

ALG-50-2011-04

1. Âmbito

Nos termos do Regulamento Específico “Mobilidade Territorial”, inscrito no Eixo Prioritário 3 “Valorização Territorial e Desenvolvimento Urbano” do Programa Operacional ALGARVE 21, é aberto concurso para apresentação de candidaturas que concorram para melhorar a circulação de pessoas e mercadorias, promover a coesão territorial, qualificar e integrar os espaços regionais e reforçar a competitividade empresarial e a articulação urbana.

A apresentação de candidaturas rege-se pelo regulamento específico e pelo disposto nos números seguintes:

2. Objectivos

As operações a financiar devem prosseguir os objectivos previstos no artigo 2º do Regulamento Específico.

3. Âmbito territorial

A região NUT II Algarve

4. Tipologia de operações

São elegíveis as seguintes tipologias de operações:

- a) Redes e sistemas urbanos de mobilidade
 - Promoção da mobilidade sustentável e de modos alternativos de transportes (redes de ecopistas, ciclovias, pedonal)
- b) Redes e sistemas nacionais, regionais e locais de mobilidade
 - Promoção da mobilidade sustentável e de modos alternativos de transportes (ciclovias).
- c) Planos/estudos nas áreas do presente concurso (alíneas a) e b))

5. Entidades beneficiárias

- a) Municípios

6. Dotação orçamental

A dotação orçamental atribuída à totalidade das operações a seleccionar é de 1.000.000€ (um milhão de Euros).

A dotação orçamental do Concurso abrangido pelo presente Aviso pode ser reforçada excepcionalmente e por decisão da Autoridade de Gestão, tendo em vista maximizar a aprovação das candidaturas de mérito elegível de acordo com o ponto 14.3.

7. Financiamento das operações

A taxa máxima de co-financiamento FEDER para as operações apoiadas é de 50 % (cinquenta por cento).

8. Formalização de candidaturas

As candidaturas são submetidas em formulário específico em suporte electrónico, devendo os anexos necessários ser enviados para a CCDR Algarve, sita na Praça da Liberdade, nº 2, 8000-164 FARO.

O formulário de candidatura poderá ser obtido em www.ccdr-alg.pt/poalgarve21.

9. Prazo para apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas inicia-se na data da publicação do presente Aviso e decorrerá até 31/03/2012, podendo ser cancelado ou suspenso pela Autoridade de Gestão, desde que publicitada nos mesmos moldes que o presente Aviso.

10. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários

A avaliar pela Autoridade de Gestão, de acordo com o artigo 5º do regulamento específico.

11. Condições de admissão e aceitação das operações

As operações a financiar para além de obedecerem às condições decorrentes do regulamento Geral do FEDER e Fundo de Coesão, devem respeitar as condições de admissão e aceitação previstas no artigo 6º do Regulamento Específico.

A aferição das condições de admissão e aceitação será efectuada mediante declaração de compromisso do beneficiário integrante do formulário de candidatura, bem como através da apresentação da documentação mencionada no seu anexo.

12. Prazos de análise e decisão

O processo de análise e de decisão decorre entre o dia 01 de Abril de 2012 e 15 de Maio de 2012.

No decorrer deste processo podem ser solicitados ao beneficiário esclarecimentos complementares.

13. Orientações Técnicas

Será disponibilizado documento orientador junto do presente Aviso.

14. Avaliação do mérito da operação

14.1. Critérios de selecção

As operações serão objecto de uma avaliação de mérito em função da totalidade dos critérios de selecção definidos no Regulamento Específico, nomeadamente:

A - Contribuam para a melhoria das ligações intra-regionais ou **supra municipais**, envolvam mais do que um município e se enquadrem nas orientações estratégicas do PROT;

B - Contribuam para o **reforço da conectividade e os fechos de malha**, nomeadamente entre redes nacional, regional e municipal, sempre que assumam carácter supra municipal, envolvam mais do que um Município e constituam prioridades expressas em PROT;

C - Proporcionem melhores condições de acesso aos centros urbanos solucionando situações evidentes de congestionamento e permitindo melhores articulações entre os centros urbanos e os territórios envolventes;

D - Privilegiem o acesso a portos, áreas de localização empresarial e logística, **centros turísticos e outros locais de relevância regional** e/ou contribuam para a valorização da paisagem natural;

E - Contribuam para o reforço da inter-modalidade, quer em termos interurbanos como intraurbanos;

F - Contribuam para reduzir a sinistralidade rodoviária e proporcionem melhorias de segurança ou na qualidade de serviço prestado às populações;

G - Demonstrem ganhos ambientais, contribuam para a redução da dependência energética do exterior e contribuam para o desenvolvimento de uma mobilidade mais sustentável;

H - Promovam soluções de mobilidade e transporte de carácter inovador, designadamente em áreas de baixa densidade demográfica;

I - Contribuam para a qualificação da mobilidade em meio urbano;

J - Contribuam para a estratégia e objectivos definidos no respectivo PO, designadamente, para os indicadores de realização e resultado aprovados.

14.2. Metodologia de cálculo

Aos critérios de selecção será aplicada a seguinte metodologia de cálculo que permitirá avaliar o Mérito da Operação (MO) e proceder à respectiva hierarquização das operações:

$$MO=0,05 A+0,10 B+0,10 C+0,15 D+0,05 E+0,15 F+0,15 G+0,10 H+0,10 I+0,05 J$$

Face à especificidade da tipologia visada por este concurso, a pontuação dos critérios será adaptada consoante os requisitos aplicáveis.

14.3. Classificação a atribuir a cada critério de selecção

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala que varia entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito da Operação estabelecida com relevância até às duas casas decimais, sendo consideradas as operações de mérito superior que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

15. Entidades que intervêm no processo de análise e decisão

A análise do mérito da operação e a consequente decisão de aprovação é da responsabilidade da Autoridade de Gestão. A Autoridade de Gestão promove a articulação com as entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para a obtenção de apoio e/ou emissão de pareceres técnicos especializados.

16. Data limite para comunicação da decisão de financiamento

A comunicação aos promotores da decisão relativa ao pedido de financiamento sobre as candidaturas admitidas e aceites é efectuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de decisão de financiamento.

17. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor em matéria de informação e publicidade sobre o co-financiamento do FEDER e do Programa Operacional ALGARVE 21 nas intervenções resultantes das disposições regulamentares comunitárias bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

18. Legislação e informação relevante

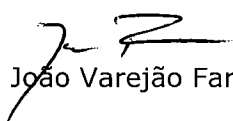
- a) Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- b) Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- c) Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- d) Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;
- e) Regulamento Específico "Mobilidade Territorial" aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais;
- f) Outras informações relevantes estão disponíveis no sítio do Programa Operacional do Algarve e do QREN.

19. Divulgação e informação complementar

O presente Aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação e formulários, estão disponíveis no sítio na Internet do Programa Operacional ALGARVE 21 (www.ccdr-alg.pt/poalgarve21).

Faro, 15 de Dezembro de 2011

Gestor do Programa Operacional Regional do Algarve


João Varejão Faria